



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA PARAENSE LTDA  
CNPJ/CPF : 23.218.944/0002-16

Empreendimento : CERAMICA PARAENSE LTDA - FAZENDA RETIRO - MATRÍCULA: 1.648

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 22 TRECHO ARAÚJOS PERDIGÃO número/km KM 2 Bairro ZONA RURAL Cep 35545-000 Perdigão - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdigão (LAT) -19.929, (LONG) -45.1365

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3644/2022

Motivo da decisão:

Não foi apresentado a regularização da supressão de vegetação nativa e árvores isoladas no empreendimento. O processo tem critério locacional 1 no qual deveria ter sido formalizado como LAC1

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 09/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 09/12/2022 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.